



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CONTRATO Nº 34/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2015 QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, OBJETIVANDO O REAJUSTE DE PREÇOS E A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA DE SISTEMA DE INFORMÁTICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Ari Parizotto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Controller Tecnologia e Sistemas de Informação Ltda**, inscrita no CNPJ-MF (ou CPF) sob o nº 04.072.953/0001-16, com sede na Rua Major Navarro Lins, 692, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, SC, representada neste ato, pelo seu sócio Administrador, Senhor Romulo Amorim Bahiense, portador da Cédula de Identidade nº 8.817.954-4 e inscrito no CPF-MF sob o nº 060.551.899-84, residente e domiciliada a Avenida Francisco Manoel Albizu, nº 1368, Bairro Bacacheri, Curitiba, PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de prorrogação da vigência contratual prevista na cláusula terceira do contrato original nos termos da Lei 8.666/93 (art. 57, IV);

Considerando a necessidade imprescindível de continuar utilizando os sistemas de informática, para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais do município;

Considerando o disposto no artigo 65 §8º da lei 8.666/93, que garante a possibilidade de variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

Considerando que a cláusula sexta do contrato original prevê a possibilidade de reajuste de preços em caso de prorrogação da vigência contratual;

Considerando o parecer nº 05/2016 emitido pelo Departamento de Controle Interno, que recomenda o reajuste de preços em 12 %, com base no IGP-M acumulado nos últimos 12 meses;

Considerando a solicitação de prorrogação da vigência contratual e reajuste de preços encaminhada pela secretaria de Educação Cultura e Esportes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - do Objeto

1.1 O presente Termo aditivo tem por objeto o reajuste de preços e a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais doze meses, nos termos anteriormente dispostos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA – das alterações

2.1. Fica alterado o item 3.1. do contrato original e alterações posteriores, passando a vigorar com a seguinte redação:

“...3.1 – O presente contrato terá vigência a contar de 01 de março de 2015, até 28 de fevereiro de 2017, com possibilidade de prorrogação pelo prazo de até 48 meses, nos termos do art. 57, IV, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.”

2.2. Fica reajustado o valor mensal em 12%, passando o item 4.1. do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$331,64 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais, pela locação, e manutenção do software.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Embora previsto na Cláusula quarta e quinta do Contrato original, por acordo entre as partes, a contratante não efetuará o pagamento da mensalidade relativa ao mês de março de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Para o exercício 2016, será utilizada a dotação orçamentária especificada abaixo, e durante o exercício de 2017, a dotação da respectiva Lei Orçamentária que estiver vigente.

Orgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade 01 Diretoria de Educação
Proj/Ativ 2014 Manutenção do Ensino Fundamental
46 3.3.90.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 24 de fevereiro de 2016.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Romulo Amorim Bahiense
Controller Tecnologia e Sistemas de
Informação Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Giovana Andreza de Oliveira
CPF: 082.980.149-95

02. _____
Nome: Salete Benelli
CPF: 614.665.069-20